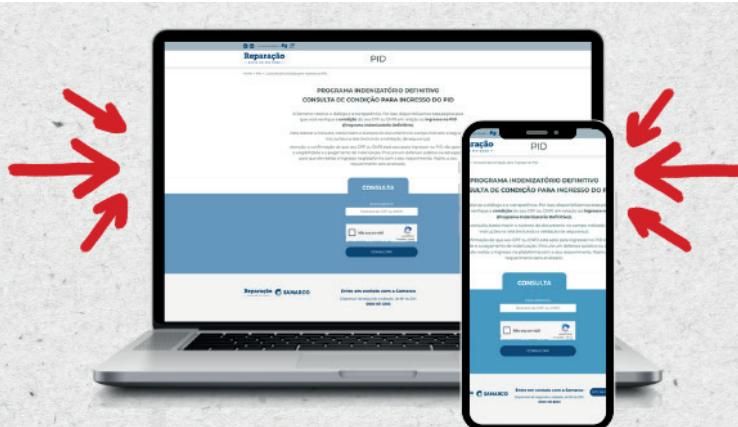




Março de 2025

SAMARCO ANTECIPA DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)

Pessoas atingidas têm até 26 de maio de 2025 para aderir ao programa



<https://portaldousuario.reparacaobaciariodoce.com/consulta-de-condicao-para-ingresso-do-pid/>

No dia 26 de fevereiro a Samarco disponibilizou a plataforma digital de acesso ao Programa Indenizatório Definitivo (PID). A ferramenta, que estava prevista para ser lançada até abril, permite que os interessados consultem a situação de seus CPFs ou CNPJs em relação ao ingresso no programa. A iniciativa faz parte das ações estabelecidas no Acordo de Repactuação do Rio Doce, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no dia 6 de novembro de 2024.

O PID é um programa de adesão voluntária, com o objetivo de efetivar pagamento único de

indenização individual ao público elegível, como solução definitiva, para a reparação dos danos morais e materiais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

O prazo para ingresso é de 90 dias a contar da disponibilização da plataforma, ou seja, as pessoas atingidas interessadas em aderir ao PID tem o prazo de 26/02/2025 a 26/05/2025 (data fornecida pela Samarco).

A plataforma permite que os interessados consultem se estão aptos a ingressar no programa. A consulta NÃO exige senha, basta digitar o número do CPF ou CNPJ.

Mas Atenção

O valor da indenização fixado é de

R\$ 35 mil

e deverá ser pago em parcela única, no prazo de 10 dias após a homologação judicial do aceite da proposta e assinatura do termo de acordo individual.

- A empresa reforçou que a confirmação da aptidão do CPF ou CNPJ na consulta, isoladamente, não garante a elegibilidade ou o pagamento de indenizações. Para dar continuidade ao processo, é necessário formalizar o requerimento por meio de um advogado ou da Defensoria Pública.

- Caso o CPF/CNPJ não esteja na lista preliminar de aptos ao PID, mas a pessoa consiga comprovar sua aptidão, poderá fazer a solicitação de verificação por meio de advogado.

Critérios de elegibilidade do PID

- Pessoa atingida (natural ou jurídica);
- Residir nos municípios atingidos e reconhecidos no acordo, entre eles Alpercata e Governador Valadares;
- Pessoas que tenham ingressado no NOVEL até 29 de setembro de 2023, e tiveram o requerimento finalizado com negativa ou sem realização de acordo;
- Atingidos(as) que tenham solicitado cadastro na Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021 e não tenham celebrado acordo no PIM ou no NOVEL;
- Pessoas que tenham ingressado com ação judicial, no Brasil ou no exterior, até 26 de outubro 2021, exceto aquelas que tratam somente sobre o dano água;
- Pessoas que receberam negativa no PIM, AFE, NOVEL e cumpram os requisitos acima.

Também poderão acessar o PID

- Pessoas que assinaram Termo de Quitação em favor da Fundação Renova e/ou Samarco exclusivamente em relação a Dano Água e que cumpram os demais requisitos;
- Pessoas inicialmente cadastradas na Fundação Renova como dependentes, desde que possuam os demais critérios de elegibilidade e seu cadastro possua informações mínimas, como nome e CPF.

Pessoas com requerimentos pendentes no PIM ou NOVEL

- Pessoas que tiverem requerimentos pendentes no PIM ou no NOVEL, poderão aguardar a respectiva resposta e, caso seja negativa, terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir do indeferimento do requerimento para ingressar no PID;
- Ou poderão desistir do requerimento pendente e ingressar no PID.

O Acordo define que não são elegíveis ao PID

- Quem era menor de 16 (dezesseis) anos completos na data do rompimento da barragem de Fundão;

- Quem assinou termo de quitação em favor da Renova e/ou Samarco, exceto se for exclusivamente em relação ao dano água;
- Pessoas que tiveram o mérito da ação judicial encerrada por sentença judicial transitada em julgado;
- Quem teve requerimentos no PIM, AFE ou NOVEL identificados como fraude documental.

Documentos necessários para pessoas físicas

- A Repactuação exige documento de identidade, com indicação do CPF e comprovante de residência em qualquer data de emissão.

Documentos necessários para pessoas jurídicas

- Microempreendedor Individual (MEI):
Cartão de CNPJ ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e Declaração Anual Simplificada para o MEI (DASN-SIMEI).
- Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
Cartão de CNPJ ou Certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizada, em que conste expressamente o tipo empresarial; Declaração de enquadramento arquivada na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica; e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DFIS), caso optante do Simples, ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF), caso não optante do Simples.

Como acompanhar sua solicitação

As pessoas atingidas poderão acompanhar o status do requerimento pelo "Portal do Usuário", disponível em:

<https://portaldousuario.reparacaobaciariodoce.com/consulta-de-condicao-para-ingresso-do-pid/>

ASSESSORIA TÉCNICA É UM DIREITO! ASSESSORIA TÉCNICA É UMA FERRAMENTA!

 Entre em contato online para receber nosso atendimento: atendimento.caritasgv.org

 Ou visite a sede da ATI: Rua Vereador Euzebio Cabral, Nº. 319 - Centro Governador Valadares

 caritasgv.org
 [@ati.caritasgv](https://www.instagram.com/atি. caritasgv)

 tiraduvidas.caritasgv.org
 (33) 3014-8580